DIÁRIO OFICIAL

Nº 4378 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 22.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	17
ATOS DO LEGISLATIVO	25

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.419.608,71 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso V da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento da folha de dezembro dos profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da SEMED em priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado e a necessidade de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 23.184/2025 e 23.190/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 1.419.608,71 (um

milhão, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e oito reais e setenta e um centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 1.214.608,71
3190.11.00.00 15460000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 193.480,00
3390.46.00.00 15460000 Auxílio - Alimentação R$ 11.000,00
3390.49.00.00 15460000 Auxílio - Transporte R$ 520,00

TOTAL.....R$ 1.419.608,71

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15460000 Equipamentos e Material Permanente R$ 205.000,00

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 785.124,73
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 26.330,17
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 189.159,99

3390.08.00.00 15400000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 6.525,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio - Alimentação R$ 57.039,10
3390.49.00.00 15400000 Auxílio - Transporte R$ 43.966,00
3390.93.00.00 15400000 Indenizações e Restituições R$ 55.000,00

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 51.463,72

TOTAL..... R$ 1.419.608,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso V da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento da folha de dezembro dos profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da SEMED em priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado e a necessidade de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.193/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 83.000,00 (oitenta três mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15460000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 83.000,00

TOTAL.....R$ 83.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3390.13.00.00 15460000 Obrigações Patronais R$ 8.156,66
3191.13.00.00 15460000 Obrigações Patronais R$ 74.843,34

TOTAL.....R$ 83.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.047.238,53 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em reforçar o orçamento para o pagamento vencimentos e vantagens, auxílios, encargos dos profissionais da Educação e pagamento de serviços de pessoa jurídica; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência e obrigatoriedade de priorizar o pagamento de despesas de caráter continuado; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.182/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$

1.047.238,53 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.273 – Apoio a Educação Infantil
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 24.821,05
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 750.000,00
3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R$ 11.000,00
3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R$ 17.000,00
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.264,46
3190.94.00.00 25000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.906,48
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 63.246,54
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R$ 112.000,00
3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R$ 23.000,00

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R$ 7.000,00

TOTAL..... R$ 1.047.238,53

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 4.567,13

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
3390.14.00.00 15000100 Diárias – P. Civil R$ 8.250,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 761,00
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 8.693,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 47.496,55

1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 789.317,81

1236100732.308 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.906,48

1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 8.783,08

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 147.463,48

TOTAL..... R$ 1.047.238,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 35.504,46.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO Lei Complementar 217/2025 que restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros. Considerando as Portarias 2923/2013 e 799/2023; e

CONSIDERANDO o Aditivo nº 001 ao Contrato de Gestão n° 001/2024, firmado entre a Prefeitura de Vilhena e o Grupo Chavantes e a necessidade de finalização da parte externa na reforma da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Vilhena -RO e aquisição de mobiliário e adequações elétricas, assegurando qualidade e segurança no cuidado intensivo; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024 na conta bancária nº 575838711-4; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.186/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.504,46 (trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
4450.51.00.00 26010000 Obras e Instalações R$ 4,46
4450.51.00.00 26310100 Obras e Instalações R$ 35.500,00

TOTAL.....R$ 35.504,46

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.120, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 519.853,81 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar 217/2025 que restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros. Considerando a Portaria 2.853/2023, Portaria 1.688/2022, Portaria GM/MS Nº 2.497/2021, Portaria GM/MS Nº 3.229/2022; e

CONSIDERANDO o Aditivo nº 001 ao Contrato de Gestão n° 001/2024, firmado entre a Prefeitura de Vilhena e o Grupo Chavantes e a necessidade de finalização da parte externa na reforma da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Vilhena -RO e aquisição de mobiliário e adequações elétricas, assegurando qualidade e segurança no cuidado intensivo; e

CONSIDERANDO Lei nº 6.626, de 09 de dezembro de 2025, publicado no DOV nº 4369, que autoriza incentivo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Vilhena, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e como incentivo à dedicação; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.187/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 519.853,81 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 55.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
4450.51.00.00 26000400 Obras e Instalações R$ 33.313,89
4450.51.00.00 26000030 Obras e Instalações R$ 179.467,34
4450.51.00.00 26000040 Obras e Instalações R$ 162.177,05
4450.51.00.00 26310100 Obras e Instalações R$ 38.382,90
4450.85.00.00 26000030 Obras e Instalações R$ 51.512,63

TOTAL..... R$ 519.853,81

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 26000400 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 19,04
3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 230.979,97
3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 158.809,58

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 26310100 Equipamentos e Material Permanente R$ 38.382,90

1030300712.289 – Manutenção da Assitência Farmacêutica
3390.30.00.00 26000400 Material de Consumo R$ 33.294,85

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 55.000,00
3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 3.367,47

TOTAL..... R$ 519.853,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.121/2025

PRORROGA A PERMUTA DOS SERVIDORES OSVALDO APARECIDO DE CASTRO E MIRIAN RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 147/2025, do Poder Executivo do Município de Chupinguaia-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 480/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Chupinguaia - RO, dos servidores:
I - Osvaldo Aparecido de Castro, matrícula 5569, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial V, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e
II - Mirian Rodrigues da Silva, matrícula 202946, detentora do cargo provimento efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Chupinguaia - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.122, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 4.170.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.604 de 18 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade no custeio da folha e auxílios de pagamento e auxílios dos Profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais e de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.080/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.170.000,00 (quatro milhões cento e setenta mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 1.900.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 200.000,00

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 65.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 1.900.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 105.000,00

TOTAL.....R$ 4.170.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R$ 3.800.000,00
Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400000 R$ 370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.123, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.638 de 16 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade para reforço orçamentário destinada ao custeio de 1/3 de férias dos Profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2025, conforme relatório apurado pelo setor de contabilidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.736/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município de Vilhena/RO

ANDRÉA CAVALCANTE TORRES
Controladora-Geral do Município de Vilhena/RO

SAMUEL SOARES DA COSTA
Auditor-Geral do Município de Vilhena/RO

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO:

ABNER MARTINS FUZARO
Assessor de Controladoria

AGNIEZE ALICE GUBERT
Gerente de Planejamento e Controle

ALINE CAVALCANTE SALES
Assistente de Controladoria

CRISTIANE ANITA M. P. STEDILE
Gerente Técnica

RHAESSA BAYERL SILVANO
Gerente de Normas

EQUIPE TÉCNICA DE REVISÃO:

ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES

Assistente de Auditoria

JECIELE DAL PRÁ GALVAN
Assistente de Auditoria

KELLEN FACHNI MELO
Assistente de Auditoria

MISSÃO, VISÃO E VALORES

VISÃO
Ser referência em controle e transparência no setor público municipal, contribuindo para uma gestão ética, participativa, eficiente e transparente.

MISSÃO
Promover a boa governança municipal por meio do controle interno, da auditoria e do acompanhamento da gestão pública, atuando com eficiência e legalidade, oferecendo suporte à tomada de decisões com foco no interesse público.

VALORES
I. Ética e responsabilidade
II. Transparência e credibilidade
III. Comunicação e comprometimento
IV. Eficácia e eficiência
V. Observância aos princípios da administração pública
VI. Planejamento
VII. Responsabilidade

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026 é o principal instrumento de planejamento dos trabalhos de auditoria a cargo da Controladoria-Geral do Município de Vilhena (CGM).

Elaborado com base na metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR) e em um modelo híbrido executável, o PAAI 2026 busca equilibrar rigor técnico e viabilidade operacional, considerando as limitações de equipe e a necessidade de concentrar esforços em processos de maior impacto para a gestão municipal e para a sociedade.

O plano observa o arcabouço normativo aplicável ao Sistema de Controle Interno, em especial a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, as normas municipais que estruturam a CGM e a UCCI, bem como o Manual de Auditoria Interna do Município de Vilhena e demais atos internos de governança e controle.

O PAAI 2026 representa um modelo híbrido executável, que equilibra rigor técnico com viabilidade operacional. Considerando as limitações de equipe, o plano prioriza áreas de maior risco residual, concentrando esforços em processos críticos que impactam diretamente a proteção do erário público e a qualidade dos serviços prestados à população.

O PAAI 2026 reafirma o compromisso da CGM/UCCI com a transparência, a boa governança, a proteção do erário e a melhoria contínua dos controles internos da Administração Municipal.

ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL

1. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1.1. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria-Geral do Município de Vilhena é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, responsável por avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública, bem como apoiar a governança, a integridade e a transparência da Administração.

No âmbito municipal, à CGM compete:

A. exercer a função de segunda e terceira linha de defesa, realizando auditorias internas independentes e objetivas, em alinhamento ao modelo das Três Linhas de Defesa adotado pelo TCE-RO;

B. apoiar o Chefe do Poder Executivo no cumprimento de suas responsabilidades de gestão e na tomada de decisões estratégicas;

C. coordenar, normatizar e supervisionar o Sistema de Controle Interno, orientando as unidades executoras quanto à implantação de controles administrativos, contábeis, financeiros, operacionais e de TI;

D. acompanhar o cumprimento de recomendações e determinações dos órgãos de controle externo;

E. promover a cultura de controle, transparência e integridade, atuando também de forma preventiva e orientativa.

1.2. DAS AUDITORIAS PROGRAMADAS NO PAAI

1.2.1. O PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS
O planejamento de auditoria consiste em processo dinâmico, contínuo e flexível, que requer conhecimento razoável sobre a unidade e os objetos auditados e pode sofrer ajustes durante a execução, sempre que surgirem novas demandas ou restrições relevantes.
O PAAI 2026 foi elaborado com base em:
A. diagnóstico de riscos por secretaria, considerando processos críticos, volume de recursos, exposição a fraudes e impacto social;
B. consolidação dos riscos em matriz de calor, que evidenciou concentração de aproximadamente 75% dos riscos municipais nos níveis extremo e alto;
C. limitação de equipe da UCCI, exigindo modelo híbrido executável, com número de auditorias compatível com a capacidade operacional;
D. diretrizes da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que exige plano de auditoria elaborado com base em riscos e relevância das áreas de atuação.

1.2.2. DA ESCOLHA DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Os trabalhos foram selecionados a partir de:

A. obrigação normativa (prestação de contas anual, exigências do TCE-RO, legislação municipal);
B. gestão de riscos, priorizando processos com maior risco residual e maior impacto fiscal, operacional, contratual, social e tecnológico;
C. solicitações da alta administração, quando compatíveis com os critérios de risco e relevância;
D. vulnerabilidades transversais, como controles manuais predominantes, almoxarifados vulneráveis, fiscalização contratual insuficiente, fluxos não documentados e baixa automação de processos.

Os objetos selecionados devem agregar valor à gestão, contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e apoiar a entrega de serviços de melhor qualidade à população.

1.2.3. DA EXECUÇÃO

A execução das auditorias internas obedecerá às diretrizes do Manual de Auditoria Interna do Município de Vilhena, bem como às boas práticas recomendadas por órgãos de controle.
Cada auditoria contará com plano específico, delimitação de escopo, objetivos, critérios, procedimentos, amostragem, prazos e equipe, observando padrões de independência, objetividade e documentação adequada.

1.2.4. DO RELATÓRIO

Os resultados das auditorias serão formalizados em Relatório de Auditoria Interna, em modelo padronizado aprovado pela CGM, contendo:
A. escopo e objetivos do trabalho;
B. metodologia adotada;
C. achados, evidências, critérios, causas e efeitos;
D. classificação dos achados por grau de risco;
E. recomendações e responsáveis pela implementação;
F. prazos e forma de monitoramento.

TRABALHOS DE AUDITORIA

2. TRABALHOS DE AUDITORIA

Este capítulo apresenta os trabalhos ordinários de auditoria previstos para

execução em 2026, com foco na Auditoria Baseada em Riscos (ABR) e nas Auditorias de Outras Naturezas (AON).

2.1. AUDITORIA BASEADA EM RISCOS (ABR)

A matriz de risco municipal evidenciou concentração de riscos extremos e altos nas seguintes áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Fazenda, Agricultura, Transportes e Cultura.
Com base na capacidade operacional da UCCI e nas limitações de equipe, foram selecionadas oito auditorias estratégicas, distribuídas ao longo dos quatro trimestres de 2026:
Programação das Auditorias – PAAI 2026

Órgão / Secretaria	Unidade / Processo	Vulnerabilidades Tratadas	Tipo de Auditoria	Trimestre Previsto
SEMED	Transporte Escolar, Merenda Escolar e Execução Orçamentária	Estoques vulneráveis, controles manuais, fiscalização contratual insuficiente, fluxos não padronizados.	Conformidade + Operacional	2º e 3º
SEMUS	CAF, Almoxarifado Central e TFD	Cadeia logística frágil, integração limitada de sistemas, fiscalização insuficiente, contratos complexos.	Operacional + Conformidade	3º
SEMOSP	Obras Públicas	Fiscalização insuficiente, medições complexas, aditivos contratuais, controles frágeis de execução.	Operacional	3º e 4º
SEMAS / FUMAS	Fundos e Benefícios Sociais	Controle manual, gestão documental precária, ausência de padronização.	Conformidade + Operacional	2º
SEMFAZ	Arrecadação e Contabilidade	Integração sistêmica limitada, conciliações manuais, risco contábil e fiscal.	Contábil + Conformidade	4º
SEMAGRI	Programa Porteira Adentro	Controle de combustível e máquinas, ordens de serviço não sistematizadas, fiscalização de campo.	Operacional	1º e 2º
SEMTRAN	Mobilidade Urbana e Sinalização	Fiscalização contratual, execução de serviços terceirizados, registro de ocorrências.	Operacional	4º
FCV	Eventos e Contratações Culturais	Contratos complexos, prestações de contas de eventos, fiscalização documental.	Conformidade	1º

A escolha desses objetos está diretamente associada aos seguintes fatores:
A. concentração de risco residual extremo e alto;
B. volume e relevância de recursos orçamentários e financeiros;
C. impacto direto sobre serviços essenciais e direitos sociais;
D. recorrência de dificuldades apontadas em controles internos e externos.

2.2. AUDITORIAS DE OUTRAS NATUREZAS (AON)

2.2.1. DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

Consideram-se auditorias de obrigação normativa aquelas decorrentes de imposição legal, decisões do Tribunal de Contas ou atos normativos municipais que atribuem à CGM/UCCI o dever de auditar determinados objetos ou contas.

Entre essas obrigações, destacam-se:

A. auditorias relacionadas à prestação de contas anual do Poder Executivo, autarquias e fundações municipais, quando previsto em normas municipais ou em alinhamento à DN nº 002/2016/TCE-RO;

B. ações necessárias para emissão de parecer ou certificação de contas, quando exigido;

C. procedimentos específicos determinados pelo TCE-RO em decisões, recomendações ou alertas dirigidos ao Município.

Essas auditorias serão priorizadas dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle externo, podendo exigir ajustes no cronograma do PAAI.

2.2.2. OUTRAS NATUREZAS

A. auditorias temáticas em áreas sensíveis, solicitadas pelo Prefeito ou pela alta administração;
B. auditorias de acompanhamento de programas, projetos ou contratos de alto impacto social;
C. auditorias de TI, quando necessárias à segurança da informação e integridade de sistemas.

3. OUTRAS DEMANDAS ORDINÁRIAS
Além das auditorias programadas, a UCCI desenvolve diversas atividades ordinárias que consomem parcela relevante da capacidade de trabalho da equipe e impactam o tempo disponível para execução do PAAI.

3.1. MONITORAMENTO

Ação de controle voltada à verificação do cumprimento das recomendações emitidas pela CGM/UCCI, bem como de determinações do TCE-RO e de outros órgãos de controle que demandem acompanhamento específico.

Os monitoramentos:

A. verificam a implementação de planos de ação;
B. avaliam a efetividade das medidas adotadas;
C. atualizam o nível de risco residual após a implementação dos controles.

3.2. INSPEÇÃO

Instrumento utilizado para suprir lacunas de informação, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade e legitimidade de fatos específicos e examinar eventos pontuais de possível irregularidade.
As inspeções podem resultar em recomendações, proposição de abertura de procedimentos administrativos, comunicação a órgãos competentes ou sugestão de auditorias mais aprofundadas.

3.3. ACOMPANHAMENTO

Acompanhamento periódico e concomitante de atos e procedimentos de gestão, especialmente nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de contratos, com foco em:
A. aderência às normas;
B. tempestividade de registros;
C. cumprimento de metas e cronogramas;
D. desempenho de programas e políticas públicas.

3.4. LEVANTAMENTO

Ação destinada à coleta sistemática de informações sobre organização, processos, sistemas e programas, com o objetivo de:
A. conhecer fluxos de trabalho e controles existentes;
B. identificar pontos de vulnerabilidade;
C. subsidiar a seleção de objetos para futuras auditorias;
D. avaliar a viabilidade de fiscalizações.

3.5. CONSULTORIA

Atividade de apoio técnico prestada pela UCCI às secretarias e unidades administrativas, que pode incluir:
A. análise prévia de minutas de normativos internos de controle;
B. apoio em desenho de fluxos e implantação de rotinas de controle interno;
C. orientações quanto ao uso de sistemas de controle e prestação de contas;
D. participação em grupos de trabalho ou comissões técnicas em temas afetos à governança, riscos e controles.

3.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Participação da equipe de auditoria em cursos, workshops, palestras e capacitações promovidas por órgãos de controle externo, escolas de governo e outras instituições, visando:
A. atualização técnica em auditoria governamental, contabilidade pública, licitações e contratos, TI, entre outros;
B. disseminação de boas práticas de controle interno;
C. fortalecimento da capacidade institucional da CGM.

3.7. INSTRUMENTALIZAÇÃO DE NORMATIVAS

Elaboração e revisão de normas internas, tais como:

A. modelos de planejamento e de relatório de auditoria;
B. manuais e guias de procedimentos de controle interno;
C. instruções normativas sobre prestação de contas, monitoramento de recomendações, tratamento de demandas, entre outros.

4. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

4.1. DAS DEMANDAS

São consideradas demandas extraordinárias aquelas não previstas no planejamento inicial, tais como:

A. decisões, recomendações, determinações ou alertas do TCE-RO;
B. solicitações de auditoria interna formuladas pelo Prefeito, Secretários Municipais ou pelo Legislativo, quando amparadas em competência legal;
C. fatos de grande repercussão social ou risco elevado, que exijam pronta intervenção da CGM.

4.2. METODOLOGIA DE TRATAMENTO DAS DEMANDAS

As demandas extraordinárias serão submetidas a procedimento interno de análise prévia de admissibilidade, que considerará:
A. relevância e gravidade do fato;
B. materialidade potencial (volume de recursos afetados);
C. riscos à continuidade de serviços essenciais;
D. capacidade operacional da UCCI e impacto sobre o PAAI.

Sempre que a demanda exigir atuação imediata ou decorrer de decisão do TCE-RO, poderá haver revisão do PAAI, com:

A. substituição ou postergação de auditorias programadas;
B. inclusão de novas auditorias extraordinárias;
C. replanejamento de prazos e alocação de equipe.

A revisão será formalizada em ato interno da CGM, mantendo-se registro de todas as alterações realizadas no plano

ANÁLISE GERAL DOS RISCOS

5. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS

A metodologia adotada pela UCCI fundamenta-se na identificação, avaliação e priorização sistemática de riscos, permitindo direcionamento estratégico dos recursos de auditoria. O processo compreende etapas sequenciais que garantem objetividade e rastreabilidade das decisões.

01 - MAPEAMENTO DE PROCESSOS
Identificação de processos críticos em todas as secretarias municipais, com levantamento de fluxos, controles existentes e pontos de vulnerabilidade.

02 – AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADES
Análise detalhada das fragilidades identificadas, considerando controles manuais, ausência de padronização e dependência tecnológica.

03 – ANÁLISE DE CONTROLES
Verificação da efetividade dos controles internos existentes, identificando lacunas e oportunidades de fortalecimento.

04 – CÁLCULO DE RISCO RESIDUAL
Mensuração do risco remanescente após aplicação dos controles, utilizando matriz probabilidade versus impacto.

05 – PRIORIZAÇÃO ESTRATÉGICA
Seleção de objetos auditáveis com base exclusivamente em riscos classificados como alto e extremo.

06 – ELABORAÇÃO DO PAAI
Construção do plano anual vinculando cada auditoria às vulnerabilidades estruturais identificadas no diagnóstico.

A distribuição evidencia concentração crítica: 75% dos riscos municipais situam-se nos níveis extremo e alto, demandando intervenção prioritária da UCCI.

Esta concentração justifica a adoção do modelo híbrido executável, focalizando recursos limitados nas áreas de maior materialidade e relevância para a gestão municipal.

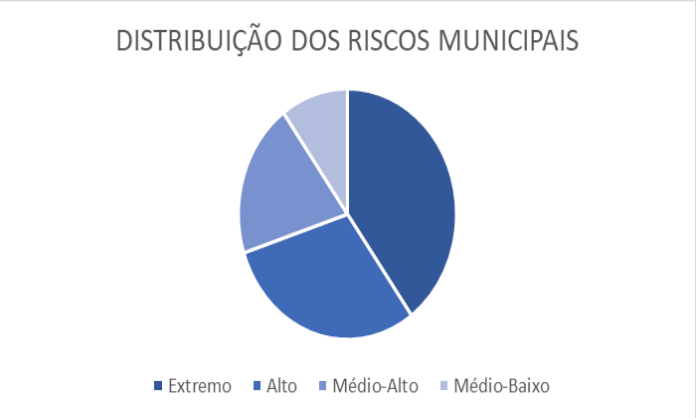

5.1. MATRIZ DE CALOR

RISCO EXTREMO	RISCO ALTO
SEMED – Secretaria Municipal de Educação SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde SEMAS/FUMAS – Assistência Social SEMOSP – Obras e Serviços Públicos SEMFAZ – Fazenda Municipal	SEMAGRI – Agricultura SEMTRAN – Transportes SEMTER – Regularização Fundiária FCV – Fundação Cultural SEMAD – Administração SEMTIC – Tecnologia SEMCOM – Comunicação
RISCO MÉDIO-ALTO	**RISCO MÉDIO-BAIXO**
SEMPLAN – Planejamento GABINETE – Gabinete do Prefeito	SEMES – Esporte e Lazer

A concentração de órgãos nas categorias extremo e alto reflete a complexidade operacional das áreas finalísticas, que movimentam maior volume de recursos, atendem diretamente à população e envolvem múltiplos processos de contratação, execução e prestação de contas.

5.2. ANÁLISE DE RISCOS POR SECRETARIA

O detalhamento quantitativo dos riscos por secretaria permite compreensão objetiva da distribuição de vulnerabilidades no município, fundamentando as escolhas de auditoria do PAAI 2026.

Secretaria	Pro-cessos Críti-cos	Risco Muni-cipal %	Nível de Risco	Principais Vulnerabilidades
SEMED	12	18%	Extremo	Estoques vulneráveis, controles manuais, fiscalização inadequada de contratos
SEMUS	10	16%	Extremo	Cadeia logística frágil, almoxarifado descentralizado, TFD sem controle robusto
SEMOSP	8	14%	Extremo	Fiscalização insuficiente de obras, medições complexas, aditivos contratuais
SEMAS/ FUMAS	9	13%	Extremo	Controle manual de benefícios, gestão documental precária, fundos municipais
SEMFAZ	7	12%	Extremo	Conciliação bancária manual, integração contábil limitada, arrecadação
SEMAGRI	6	9%	Alto	Controle de combustível e máquinas, ordens de serviço não sistematizadas
SEMTRAN	5	7%	Alto	Fiscalização de transporte urbano, sinalização viária, contratos de mobilidade
FCV	4	5%	Alto	Contratações artísticas complexas, prestações de contas de eventos culturais
SEMTER	5	6%	Alto	REURB sem fluxo padronizado, documentação jurídica fragmentada

As cinco secretarias classificadas como risco extremo concentram 73% dos riscos municipais, justificando a alocação prioritária de recursos de auditoria nestes órgãos durante o exercício de 2026.

5.3. TAXONOMIA DE RISCOS E VULNERABILIDADES TRANSVERSAIS

5.3.1. CATEGORIZAÇÃO POR TIPO DE RISCO

Tipo	Secretarias Críticas	Intensidade
Financeiro	SEMFAZ, SEMED, SEMUS	Muito Alto
Operacional	SEMED, SEMUS, SEMOSP	Muito Alto
Contratual	SEMOSP, SEMED, FCV	Alto
Social	SEMAS, SEMED, SEMUS	Muito Alto
Legal	SEMTER, SEMAD	Alto
Tecnológico	Todas as secretarias	Alto

5.3.2. VULNERABILIDADES ESTRUTURAIS
A análise revela seis vulnerabilidades transversais que permeiam múltiplas secretarias:
1. Controles manuais predominantes: dependência excessiva de planilhas e processos não automatizados.
2. Estoques e almoxarifados vulneráveis: gestão física e documental precária.
3. Fiscalização contratual inadequada: ausência de rotinas sistemáticas de acompanhamento.
4. Contratos de alta complexidade: execução e medição sem padronização.
5. Fluxos não documentados: ausência de mapeamento e normatização.
6. Baixa automação: processos críticos sem suporte de sistemas integrados.

5.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

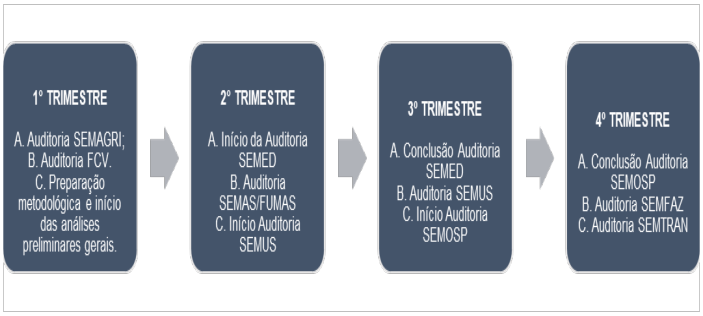

5.5. PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO

Indicador	Meta Anual	Forma de Aferição
Percentual de execução do PAAI	≥ 95%	Relatórios trimestrais de acompanhamento.
Recomendações emitidas	≥ 80 recomendações	Consolidação de relatórios de auditoria.
Taxa de implementação de recomendações	≥ 70%	Monitoramento semestral de recomendações.
Redução de risco residual	≥ 25%	Reavaliação pós-auditoria.
Prazo médio de conclusão	≤ 60 dias	Controle de cronograma por auditoria.

MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES E ALERTAS (TCE-RO)

6. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES E ALERTAS DO TCE-RO

6.1. OBJETIVO E ABRAGÊNCIA
Este capítulo consolida, em um bloco próprio, as ações de monitoramento decorrentes de deliberações e alertas do Tribunal de Contas do Estado

de Rondônia – TCE-RO, atribuídas à Controladoria-Geral do Município de Vilhena/RO, sobretudo à Unidade Central de Controle Interno (UCCI).
O objetivo é:
A. assegurar tratamento sistemático e contínuo às determinações, recomendações e alertas emitidos pelo TCE-RO;
B. registrar, no âmbito do PAAI 2026, os objetos de monitoramento vinculados a processos específicos do Tribunal;
C. evidenciar, de forma institucional, o compromisso da CGM com a implementação das deliberações do controle externo e com a melhoria dos controles internos, da gestão fiscal e das políticas públicas municipais.
O monitoramento das deliberações aqui descritas será reportado nos relatórios de auditoria e de acompanhamento da CGM, bem como em seção própria nos relatórios exigidos para a prestação de contas anual, enquanto perdurar a necessidade de comprovação de cumprimento das medidas.

6.2. PROCESSO Nº 1142/24 – APL-TC 00214/24 (EDUCAÇÃO E DÍVIDA ATIVA)

6.2.1. MONITORAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (ITENS IV, V E ITENS 2.4, 2.5 E 2.8 DO RELATÓRIO TÉCNICO)
Objeto de monitoramento:
Acompanhamento das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para:
a) implementação das boas práticas identificadas pelo TCE-RO no âmbito da alfabetização (PAIC e correlatos);
b) cumprimento das metas dos indicadores-chave de gestão da educação básica, com foco nos anos iniciais e finais do ensino fundamental;
c) ampliação do acesso à educação infantil (creche e pré-escola), em consonância com as diretrizes fixadas pelo Tribunal;
d) estruturação de estratégias pedagógicas específicas e ações de gestão orientadas a resultados;
e) estruturação de políticas, projetos e ações para os demais anos do ensino fundamental, ajustadas ao contexto local;
f) monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) no âmbito municipal.

Forma de atuação da CGM/UCCI:

I. solicitar e analisar planos de ação, normativos, fluxos e evidências encaminhados pela SEMED;
II. validar, em conjunto com a área técnica, o alinhamento das ações às boas práticas e diretrizes indicadas pelo TCE-RO;
III. consolidar, em relatório de monitoramento, o grau de cumprimento das determinações, classificando-as (não iniciada, em andamento, cumprida, cumprida parcialmente);
IV. registrar, em seção específica dos relatórios de auditoria e da prestação de contas, a situação de cada medida e eventuais recomendações adicionais.

6.2.2. MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA (ITENS VI E VII)

Objeto de monitoramento:
Acompanhamento, junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e unidades responsáveis, da implementação, no mínimo, das seguintes ações:
A. Análise da base de dados da dívida ativa, com adoção de critérios de priorização de cobrança;
B. Normatização do processo de trabalho da dívida ativa, com definição de fluxos, rotinas, manuais e setores responsáveis por cada etapa;
C. Capacitação e reciclagem da equipe responsável pela cobrança, quanto à legislação de prescrição, interrupção e suspensão de prazos e demais normas aplicáveis;

D. Estabelecimento de processos ágeis de cobrança, com possibilidade de consolidação das dívidas de um mesmo contribuinte e adoção de critérios para negociação e parcelamento;
E. Intensificação da cobrança, incluindo uso de protesto extrajudicial e ajuizamento de execuções fiscais, observadas as diretrizes do TCE-RO;
F. Implementação de métodos eficazes de cobrança administrativa e conciliação, incluindo eventual instituição de mesas permanentes de negociação fiscal;
G. Definição de valor mínimo de alçada para ajuizamento de execuções fiscais, em conformidade com o Tema 1.184 do STF;
H. Monitoramento contínuo dos créditos inscritos em dívida ativa, mediante sistema de controle que permita o acompanhamento por contribuinte, tipo de crédito, fase de cobrança e situação processual;
I. Atualização e compatibilização das bases cadastrais de contribuintes e imóveis, bem como implantação ou aperfeiçoamento de sistema informatizado de gestão da dívida ativa.

Forma de atuação da CGM/UCCI:

I. acompanhar a elaboração e aprovação de normativos internos sobre dívida ativa;
II. analisar relatórios periódicos gerados pelos sistemas de gestão fiscal e de cobrança;
III. realizar reuniões técnicas com SEMFAZ e Procuradoria Fiscal para avaliação da efetividade das medidas;
IV. produzir relatórios de monitoramento específicos do Processo nº 1142/24, com consolidação de evidências e avaliação do grau de atendimento às deliberações do TCE-RO.

6.3. PROCESSO Nº 01027/19 – DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0014/2025-GCESS
Objeto de monitoramento:
Monitorar as medidas administrativas adotadas pela Administração Municipal até o ressarcimento integral do dano ao erário apurado na Tomada de Contas Especial referida no processo.
Forma de atuação da CGM/UCCI:
A. acompanhar o plano de ação definido pela unidade responsável e pelo setor jurídico, verificando:

I. instauração e andamento de processos administrativos e judiciais de ressarcimento;
II. valores efetivamente recuperados;
III. registro contábil dos créditos e baixas.

B. registrar, em item específico do relatório de auditoria anual e nos relatórios de prestação de contas, a situação atualizada do ressarcimento, enquanto não houver recomposição integral do dano;

C. recomendar medidas complementares quando identificadas dificuldades ou morosidade no processo de recuperação do erário.

6.4. PROCESSO Nº 01219/25 – DM-DDR-0075/2025-GCJVA

Objeto de monitoramento:
Acompanhar a inserção e atualização, no Banco de Preços em Saúde (BPS), das informações relativas às futuras aquisições de medicamentos e insumos de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).
Forma de atuação da CGM/UCCI:
A. verificar se a SEMUS instituiu fluxos, responsáveis e rotinas formais para alimentação do BPS;
B. analisar, por amostragem, as aquisições realizadas no exercício, conferindo a correspondente alimentação do BPS;
C. avaliar se as informações do BPS têm sido utilizadas como referencial para pesquisa de preços e prevenção de sobrepreço;
D. consolidar os resultados em relatório de monitoramento, indicando o grau de aderência às determinações do TCE-RO e, se for o caso, incluir recomendações específicas nas auditorias da área de saúde.

6.5. MONITORAMENTOS TEMÁTICOS DECORRENTES DO RELATÓRIO TÉCNICO DO TCE-RO E ALERTA Nº 01 – SEMFAZ/CONTABILIDADE

6.5.1. MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AVALIADAS (ITENS 2.4 A 2.7 DO RELATÓRIO TÉCNICO)

A CGM/UCCI realizará, no âmbito de seus trabalhos de acompanhamento e auditoria temática:
A. monitoramento da política de alfabetização;
B. monitoramento da educação infantil (creche e pré-escola);
C. monitoramento da política de atenção ao pré-natal;
D. monitoramento da gestão das políticas ambientais;
Verificando a existência de planos, metas, indicadores, orçamento vinculado e mecanismos de monitoramento e avaliação, com reporte sintético ao TCE-RO por meio dos relatórios de auditoria e da prestação de contas anual.

6.5.2. MONITORAMENTO DO ALERTA Nº 01 – SEMFAZ/CONTABILIDADE (item 6.4.)

Objeto de monitoramento:
Adoção de providências corretivas para identificar e eliminar as causas das inconsistências apontadas nos testes realizados pelo Sistema Sigap, nos dados contábeis enviados pelo Município.
Forma de atuação da CGM/UCCI:
A. acompanhar, junto à SEMFAZ/Contabilidade, o plano de ação destinado a:
I. revisar procedimentos de registro contábil;
II. corrigir parametrizações e integrações sistêmicas;
III. qualificar a equipe envolvida;
IV. instituir rotinas internas de conferência prévia das remessas.
B. analisar, periodicamente, os relatórios de inconsistências gerados pelo Sigap, confrontando-os com os resultados das medidas implementadas;

C. registrar em relatório de monitoramento o percentual de redução das inconsistências e os riscos remanescentes, com indicação de novas recomendações, se necessário.

6.6. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES E ALERTAS PROCESSO 03402/23 (ACÓRDÃO APL-TC 00197/24)

TCE-RO determinou que a Controladoria-Geral:
Monitore a implementação das ações previstas nos itens IV e V do acórdão, referentes às medidas de encerramento de lixões, reabilitação de áreas degradadas, capacitação de servidores de saúde e revisão dos instrumentos ambientais e de gestão de resíduos;
Elabore e encaminhe relatório de execução, atualizado e documentado, demonstrando o estágio de cumprimento das ações (arts. 24 e 27 da Resolução 228/16);
Acompanhe ações parcialmente cumpridas e as em andamento, garantindo continuidade do ciclo de monitoramento.
A CGM/UCCI incluirá o monitoramento deste processo como atividade permanente, com atualização trimestral, conforme requerido pelo Tribunal.

6.7. MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PROCESSO 01267/24 (ACÓRDÃO APL-TC 00129/25)

Em decorrência do levantamento estadual realizado nas administrações tributárias dos 52 municípios de Rondônia, o TCE-RO, por meio do Acórdão APL-TC 00129/25, determinou que:
O Município de Vilhena elabore plano de ação obrigatório com medidas voltadas ao fortalecimento da administração tributária, incluindo governança fiscal, modernização dos sistemas de arrecadação, fiscalização de ISS, adequação legislativa e mitigação dos impactos da Reforma Tributária;
A Controladoria-Geral monitore, avalie e reporte trimestralmente o andamento das ações do plano de ação tributária, incluindo resultados alcançados e obstáculos identificados;
Os relatórios da CGM passem a subsidiar o controle externo em processo próprio.
Assim, o PAAI 2026 incorpora o monitoramento sistemático da governança tributária, com foco em:
a) organização da ATM municipal,
b) controles internos da arrecadação,
c) eficiência dos macroprocessos tributários (arrecadação, fiscalização, cobrança),
d) acompanhamento da evolução dos indicadores fiscais.

AÇÕES DE CONTROLE INTERNO E APOIO À GOVERNANÇA

7. AÇÕES PERMANENTES DE CONTROLE INTERNO E APOIO À GOVERNANÇA
Além das auditorias planejadas e dos monitoramentos decorrentes de deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), a Controladoria-Geral do Município executa um conjunto de ações permanentes, obrigatórias e contínuas, essenciais ao funcionamento do Sistema de Controle Interno e ao cumprimento de suas atribuições legais. Tais ações possuem natureza transversal e são desenvolvidas de forma articulada com todas as secretarias e unidades administrativas, constituindo parte relevante da carga operacional anual da CGM. A seguir, descrevem-se as principais ações estruturantes que integram o escopo institucional de atuação do órgão.

7.1. EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS

A CGM elabora pareceres técnicos voltados ao exame de matérias sensíveis à legalidade, eficiência administrativa e controle interno, entre as quais:
a) Adiantamento de numerário/suprimento de fundos
b) Contratação de pessoal
c) Índice de pessoal e limites da LRF
d) Operações de crédito
e) Análises especiais demandadas pelo Prefeito e Secretários
Esses pareceres compõem o suporte técnico da governança municipal, mitigam riscos de irregularidade e orientam a tomada de decisão.

7.2. CERTIFICAÇÃO DA AUDITORIA EM PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Conforme atribuições definidas na IN 003/2025/CGM, compete à CGM:
a) verificar a conformidade dos atos da Comissão processante;
b) avaliar tempestividade, suficiência de provas e observância dos requisitos legais;
c) analisar elementos mínimos de configuração do dano e da responsabilidade;
d) emitir Certificado de Encerramento quando houver ressarcimento ou hipóteses legais de dispensa.
Essa atividade possui caráter obrigatório e prazo próprio, impactando diretamente o planejamento anual da CGM.

7.3. OUTRAS AÇÕES

Além das atividades de auditoria, monitoramentos específicos e das atribuições previstas nas normas internas, a Controladoria-Geral do Município desenvolve, de forma contínua e permanente, as seguintes ações institucionais:
A. Avaliação do Sistema de Controle Interno;
B. Monitoramento das Recomendações Emitidas nas Auditorias;
C. Monitoramento da Inserção e Publicação dos Dados Exigidos no Portal da Transparência;
D. Acompanhamento da Execução dos Programas, Metas e Ações do PPA, LDO e LOA;
E. Revisão e Atualização das Instruções Normativas da CGM;
F. Assessoramento e Apoio à Implantação do Sistema de Controle Interno;
G. Elaboração do Relatório da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo;
H. Emissão de Pareceres Técnicos;
I. Outras ações de natureza consultiva e de orientação técnica às unidades administrativas.

O CONTROLE INTERNO NÃO É OBSTÁCULO À GESTÃO, MAS INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR QUE OS RECURSOS PÚBLICOS SEJAM APLICADOS COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE, GERANDO RESULTADOS CONCRETOS PARA A SOCIEDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, pautando-se no princípio da autotutela administrativa, torna pública a anulação da Dispensa de Licitação nº 19116/2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOV nº 4374, em 16 de dezembro de 2025, cujo objeto visa à contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à

inovação, para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos de Agente Municipal de Trânsito, bem como à formação de cadastro de reserva, para atuação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN.
A anulação decorre de erro material na estimativa do valor da contratação, em razão da necessidade de adequação frente à possível participação de candidatos excedentes.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025
(Documento assinado eletronicamente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.761/000158, com sede na Avenida Tancredo Neves nº2213 Bairro: Bodanese em Vilhena/RO, fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, entidade filantrópica sediada no município de Vilhena, desempenha papel fundamental no acolhimento e amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação consiste em ofertar Atendimento Educacional Especializado a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio da implantação e estruturação de uma fanfarra escolar inclusiva, visando promover processos de habilitação e reabilitação, desenvolvimento integral e inclusão social. Os recursos financeiros obtidos serão integralmente aplicados na aquisição de instrumentos musicais, classificados como materiais permanentes, necessários para a formação e o funcionamento da fanfarra, em conformidade com o plano de aplicação apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:
[...]
VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, entidade filantrópica sediada no município de Vilhena, desempenha papel fundamental no acolhimento e amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social. O presente projeto tem como finalidade ofertar atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral por meio da implantação e utilização de uma fanfarra escolar. Para a consecução desse objetivo, estabelecem-se as seguintes metas: promover atividades musicais inclusivas; incentivar a participação discente em eventos culturais, desfiles e apresentações; estimular a integração entre alunos, famílias e comunidade; desenvolver habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais por meio da música; ampliar as possibilidades de expressão e comunicação; e fortalecer o vínculo entre a instituição de ensino e a sociedade, conferindo devida visibilidade à causa da inclusão.
A APAE de Vilhena atende atualmente a 137 educandos com deficiência intelectual e múltipla, dos quais significativa parcela encontra-se em situação de vulnerabilidade social, apresentando dificuldades de socialização, limitações motoras e barreiras à plena participação comunitária. A fundamentação jurídica do projeto está alinhada à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que atribuem ao Estado e às entidades parceiras o dever de implementar ações garantidoras de proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e ampliação da autonomia dos usuários. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura o direito ao desenvolvimento cultural, social, motor e emocional, reforçando a imprescindibilidade de projetos educativos e inclusivos.
A implantação da fanfarra constitui estratégia socioassistencial ao propiciar a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos, estimular a expressão individual, a autoestima e o senso de pertencimento, favorecer o protagonismo social e a participação cidadã, potencializar a inclusão dos usuários em eventos culturais e comunitários, bem como reduzir situações de isolamento social.
Os recursos financeiros alocados serão integralmente destinados à aquisição de instrumentos musicais, classificados como materiais permanentes, imprescindíveis para a constituição e operacionalização da fanfarra, em estrita conformidade com o plano de aplicação apresentado. A obtenção desses instrumentos mostra-se indispensável para a execução do projeto, viabilizando a realização de oficinas musicais, ensaios, apresentações públicas e atividades pedagógicas adaptadas, garantindo, consequentemente, o acesso dos educandos a equipamentos adequados e acessíveis às suas necessidades específicas.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção no valor de R$ 12,000,00 (Doze Mil Reais), No entanto a entidade solicitou um valor de R$ 11.995,12 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos).
Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.
Deliberação: Resolução CMAS nº 030 de 19 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: (03) TRÊS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 22 de dezembro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19464/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº19464/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.761/000158;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. OBJETO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, entidade filantrópica sediada no município de Vilhena, desempenha papel fundamental no acolhimento e amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação consiste em ofertar Atendimento Educacional Especializado a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio da implantação e estruturação de uma fanfarra escolar inclusiva, visando promover processos de habilitação e reabilitação, desenvolvimento integral e inclusão social. Os recursos financeiros obtidos serão integralmente aplicados na aquisição de instrumentos musicais, classificados como materiais permanentes, necessários para a formação e o funcionamento da fanfarra, em conformidade com o plano de aplicação apresentado.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), No entanto a entidade solicitou um valor de R$ 11.995,12 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos).
Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.
Deliberação: Resolução CMAS nº 030 de 19 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: (03) TRÊS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 22 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.761/000158, com sede na Avenida Tancredo Neves nº2213 Bairro: Bodaneseem Vilhena/RO, fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, entidade filantrópica sediada no município de Vilhena, desempenha papel fundamental no acolhimento e amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Visando Garantir a continuidade e a qualidade do Atendimento Educacional Especializado prestado pela APAE de Vilhena a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo processos de habilitação e reabilitação. A ação visa favorecer a inclusão social dos educandos por meio de trabalhos técnicos, pedagógicos e sociais desenvolvidos na unidade escolar apaeana. Os recursos financeiros serão aplicados para custear a folha de pagamento dos profissionais que atuam direta e indiretamente no atendimento, incluindo salários, férias e o adicional constitucional de um terço, bem como para a aquisição de materiais de consumo essenciais à manutenção da higiene, limpeza e organização do ambiente institucional. Dessa forma, assegura-se o funcionamento das atividades em condições adequadas, seguras e acolhedoras, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

> "Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:
> [...]
> VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

O art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, desempenha papel fundamental na promoção da inclusão social e no atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, situadas em condição de vulnerabilidade.
A presente dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento da instituição. Para tal, os recursos serão aplicados de forma a:
1. Custear a folha de pagamento, assegurando a remuneração regular dos profissionais que atuam direta e indiretamente no atendimento aos educandos, incluindo o pagamento de férias e do respectivo adicional constitucional de um terço. Esta medida visa manter o quadro funcional completo, estável e motivado, condição essencial para a execução qualificada e ininterrupta das atividades pedagógicas, assistenciais e de apoio.
2. Adquirir materiais de consumo essenciais à higiene e limpeza, como água sanitária, papel higiênico e papel toalha. A provisão destes itens é fundamental para manter o ambiente institucional em condições adequadas, saudáveis e seguras, conforme determina a legislação sanitária e as diretrizes da Política de Assistência Social, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar de toda a comunidade escolar.
Estas ações são imprescindíveis para:
- Garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, socioassistenciais e de apoio às famílias.
- Promover condições adequadas para o desenvolvimento integral dos educandos, fortalecendo sua autonomia, convivência comunitária e

inclusão social.
• Manter o acolhimento, o apoio emocional e os encaminhamentos necessários realizados pela equipe multidisciplinar (psicóloga e assistente social).
• Viabilizar o trabalho social com as famílias, por meio de ações articuladas entre a equipe técnica, educadores e cuidadores.
Desta forma, a aplicação dos recursos atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, sendo a modalidade de dispensa a mais adequada para garantir a regularidade e a excelência dos serviços especializados ofertados pela APAE de Vilhena.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), No entanto a entidade solicitou um valor de R$ 149.299,82 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.
Deliberação: Resolução CMAS nº 031 de 19 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: (07) SETE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 22 de dezembro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21335/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 21335/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.761/000158;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. OBJETO:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, entidade filantrópica sediada no município de Vilhena, desempenha papel fundamental no acolhimento e amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Visando Garantir a continuidade e a qualidade do Atendimento Educacional Especializado prestado pela APAE de Vilhena a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo processos de habilitação e reabilitação. A ação visa favorecer a inclusão social dos educandos por meio de trabalhos técnicos, pedagógicos e sociais desenvolvidos na unidade escolar apaeana. Os recursos financeiros serão aplicados para custear a folha de pagamento dos profissionais que atuam direta e indiretamente no atendimento, incluindo salários, férias e o adicional constitucional de um terço, bem como para a aquisição de materiais de consumo essenciais à manutenção da higiene, limpeza e organização do ambiente institucional. Dessa forma, assegura-se o funcionamento das atividades em condições adequadas, seguras e acolhedoras, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

VALOR:R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), No entanto a entidade solicitou um valor de R$ 149.299,82 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.
Deliberação: Resolução CMAS nº 031 de 19 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: (07) SETE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 22 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 076.000 (RESIDENCIAL ALPHAVILLE I)

• QUADRA 18 LOTE 08
PROPRIETÁRIO: NICANOR A. DE OLIVEIRA
CPF: ***. 460.902-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste

município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 22 de Dezembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021/2025/SEMUS-CMS

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2025.

Dispõe em substituir o Membro da Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/RO – Subseção de Vilhena. Na COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGIA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 009/2019/DIRETORIA/CMS/RO, de 11 de Setembro de 2019, dos membros em vacância;
Considerando a PORTARIA Nº 016/2021/DIRETORIA/CMS/RO, de 15 de Julho de 2021;
Considerando a PORTARIA Nº 017/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, 01 de Julho de 2022;
Considerando a PORTARIA Nº 018/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 019/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 044/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 25 de Setembro de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 010/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, de 02 de Maio de 2024.
Considerando a PORTARIA Nº 015/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, de 28 de agosto de 2024;
Considerando a PORTARIA Nº 013/2025/DIRETORIA/CMS/VHA, de 17 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular da Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO, representado pelo o Membro Suplente, LUIZ ANTÔNIO GATTO JÚNIOR, pelo Membro Suplente, WILLIAN FROES PEREIRA N. SCHMITT, do Segmento Usuário;

Art. 2º - A COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	E N T I D A D E	N O M E	S E G M E N T O
01	SINDSAÚDE	ROBERTO FERREIRA	TRABALHADOR
02	OAB/RO	WILLIAN FROES PEREIRA N. SCHMITT	USUÁRIO
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO	GESTOR
04	ACIV	ELIZ EMIKO KAMEYA	USUÁRIO

Art. 3º - Nomear o Conselheiro WILLIAN FROES PEREIRA N. SCHMITT, como relator desta Comissão.

Art. 4º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência e outras providencias da Portaria nº 009/2019 de 11 de Setembro de 2019, da Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2025

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ARLETE FREITAS DE SOUZA**.**

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2359/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Arlete Freitas de Souza**, matrícula 6857, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22 de dezembro de 2025** a **21 de março de 2026,** referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flori Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18599/2025
b) Licitação Nrº:	108/2025
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação	22/12/2025
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINA-ME A VIVER, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 059/2024.
f) Processo Adm Nrº	303420324/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
07003123610073230844905200 00	15000103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R$ 4.310,00

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR: PROCESSADOR MÍNIMO DA 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU INTEL SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: W INDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS BRASIL; MEMÓRIA: 16 GB DDR4 (2X8GB) 2400MT/S OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD D E 512GB PCIE NVME M.2; TECLADO: TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO - EM PORTUGUÊS ABNT2 NA COR PRETO; MOUSE: M OUSE ÓPTICO COM FIO COM NO MÍNIMO 1000DBI - NA COR PRETO; PORTA ETHERNET: PORTA ETHERNET RJ45 DE 10/100/1.0 00 MBIT/S; WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), WI-FI 5 (802.11AC) 2X2 + BLUETOOTH 4 COM ANTENA INT ERNA; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRAS E 2 FRONTAIS; CONEXÃO HDMI; CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL: (MICRO FONE/ FONE DE OUVIDO) FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO ENTRE GUE PELO LICITANTE, CONSIDERANDO INCLUSIVE OS LIMITES MÁXIMOS DE “UPGRADE” EXIGIDOS PELO FABRICANTE D O EQUIPAMENTO. MONITOR LED, TELA 21.5” COM RESOLUÇÃO FULL HD, CORES DESLUMBRANTES MAIS ERGONOMIA CO M AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE GRAUS, TAMANHO DA TELA: 21.5’’, RESOLUÇÃO: FULL HD, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, PRO PORÇÃO DA TELA: 16: 9, TIPO DE PAINEL: LED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO: FULL HD1920 X 1080 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, CONTRASTE: 100 MILHÕES :1 MAX, BRILHO: 200 CD/M2, CORES: 16,7 MILHÕES, SINAI S DE ENTRADA: 1 - VGA / 1 – HDMI, FURAÇÃO VESA, ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	1	R$ 4.310,00	R$ 4.310,00

Vilhena, 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Adesão a Ata RP 18722/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 22475/2025
Data de Emissão: 19/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (MOCHILA) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027-71
Endereço: AV ANGELO SUZANO Nº 2225 - LETRA B
Bairro: CORREGO ALEGRE **Cidade:** SOORETAMA - ES
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
07005123650073122933903200 00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
07005123610073123033903200 00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129111	MOCHILA ESCOLAR ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS	UND	4.000	rR$ 98,89	R$ 395.560,00

Total: R$ 399.560,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 86, Lei 14133/21

FLAVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

DEZEMBRO/2025
APOSENTADOS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1.	685	ADELIRES CALONEGO ALBUQUERQUE	01/09/2020
2.	7657	ALEXANDRINA ROBELIA DE FATIMA PRETTO	01/12/2014
3.	4240	ALFERES ANTONIO GONÇALVES	01/04/2024
4.	1219	ALICE MARIA DE SOUZA	01/03/2022
5.	298	AMADEU DE ANDRADE	03/05/2023
6.	7083	ANA MARIA FANCHINI	01/05/2017
7.	3823	ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA	10/01/2024
8.	2160	ANA MARIA PEREIRA SILVA	01/02/2023
9.	1907	ANA PALOMEQUE DIAS	01/08/2021
10.	1064	ANILDE JUSTINA KOHL	01/07/2021
11.	401	ANTENOR DOS SANTOS	01/09/2016
12.	270	ANTONIA DA SILVA MACHADO	01/06/2023
13.	1365	ANTONIO CARDOSO	01/09/2023
14.	7445	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	01/12/2019
15.	6532	APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	01/08/2018
16.	4094	APARECIDA MARLENE GOMES FLORIANO	01/02/2019
17.	1711	APARECIDA SOUZA ARAUJO	01/03/2019
18.	312	APARECIDO DA SILVA	01/02/2023
19.	297	ARMINDO FAPPI	01/10/2022
20.	376	AUDREY MARIA VIEIRA	23/05/2025
21.	686	BEATRIZ CAMILO RICARDO DIAS	01/10/2016
22.	4986	BERNADETE DEONISIA KEMFER	01/05/2011
23.	598	BERNADETE SCHWANBACH	01/02/2021
24.	7790	CANDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS	11/07/2025
25.	2251	CARLOS CORREIA DE SOUZA	01/04/2023
26.	687	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS	01/02/2021
27.	6648	CARMELINA BARBOSA DE LIMA	01/06/2014
28.	599	CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO	03/05/2020
29.	657	CICERO NELSON DA SILVA	01/03/2023
30.	4441	CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS	20/08/2025
31.	1891	CLELIA RIBEIRO LIMA TERESA	01/06/2021
32.	6359	CLEUNICE DE FATIMA RIPAR MASSARELLI	06/02/2025
33.	5826	DIRCE DONADON BATISTA	01/02/2020
34.	1594	EDMAR DA CRUZ LIMA	01/05/2024
35.	2328	EDNA GUEDES DE SOUSA	02/02/2022
36.	2709	EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA	01/05/2024
37.	6991	ELENA APARECIDA TESSARO	07/03/2017
38.	1216	ELENITA FATIMA POSSAMAI DE SOUZA	01/09/2021
39.	6651	ELIANE MARCIA DA SILVA ETIENE	01/11/2022
40.	4545	ELIENE DIAS DA SILVA	03/05/2020
41.	2665	ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS	21/08/2025
42.	245	ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA	09/01/2022
43.	564	ELIZETE EWALD	01/12/2015
44.	2040	ELZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	01/07/2024
45.	1804	EONICE LOPES MEDEIROS	03/12/2015
46.	1103	ERIVALDO ALVES DE SOUSA	01/02/2024
47.	91	EUDES JOSE DOS SANTOS	06/02/2025
48.	488	EULINA FLAUSINA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/07/2019
49.	1272	FATIMA MARIA FERNANDES DE P. CASTANHO	01/03/2017
50.	1859	FRANCISCA FABIANA SALES	01/04/2021
51.	1008	FRANCISCA LIDUINA MOREIRA DE CASTRO	01/08/2015
52.	303	GEOVA FERMINO DA PAZ	01/09/2023
53.	4041	GLACI LEINDECKER	11/03/2018
54.	1183	ILZA PAGUNG	01/05/2020
55.	1208	INACIA ANTONIA DA SILVA SOARES	01/12/2021
56.	1178	INES DE FATIMA JANUARIO	01/01/2021
57.	1452	INES MARIA DUARTE	01/02/2023
58.	6180	INEZ DE FATIMA FRANK	01/02/2020

59.	547	INEZ GUBERT ZAMARCHI	01/08/2020
60.	6833	IONARA PUSCH	01/04/2024
61.	6685	IONE MARIA WIECZOREK NETZ	01/08/2013
62.	3943	IRACEMA PEREIRA DE SOUZA	01/04/2024
63.	635	IRANI SILVEIRA GONÇALVES	01/11/2019
64.	647	IRES MARIA SCHONS	01/01/2019
65.	4935	IVANI FERREIRA VIEIRA	01/11/2018
66.	1215	IVANI VIEIRA DE SOUZA	01/02/2020
67.	1889	IVANIR DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS	01//09/2021
68.	6356	IVONETE FERREIRA GUIMARÃES	01/04/2022
69.	1067	IZOLINA AMELIA DA CRUZ	01/08/2018
70.	1289	JERSULINA ZEFERINA FILHA	01/02/2022
71.	609	JOÃO GEMINIANO DA SILVA	01/03/2017
72.	305	JOÃO ONOFRE DE SOUSA	01/01/2017
73.	5700	JOEL JOAQUIM DA SILVA	25/02/2025
74.	1877	JORGE ALBERTO AZEVEDO GAMBARRA	01/04/2020
75.	265	JOSE APARECIDO MOREIRA	01/05/2021
76.	844	JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	01/01/2020
77.	661	JOSEMAR PEREIRA BASTOS	03/11/2021
78.	3971	JOSIAS DUTRA GONÇALVES	02/05/2018
79.	495	JOVINA CORREA DE OLIVEIRA	01/08/2020
80.	4407	JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA	01/10/2019
81.	281	LINDAURA MARIA RAMOS	03/07/2022
82.	550	LIDIA ROSEGHINI	01/09/2019
83.	5024	LORENI GROSBELLI	01/01/2024
84.	673	LOURDES DE FÁTIMA SILVA DE BARROS	01/07/2017
85.	499	LOURDES POLINI CAMPANHA	01/03/2021
86.	4899	LOURDES ZENI	01/01/2023
87.	4343	LUCIA AIKO KANNO	14/09/2015
88.	2362	LUIS QUEIROZ DE LIMA	01/08/2021
89.	469	MANOEL PAULO DE ALMEIDA	01/08/2023
90.	1010	MARIANGELA DA SILVA VON HEIMBURG	18/09/2025
91.	1658	MARGARIDA BOBEDA PRADO	01/07/2023
92.	7669	MARIA ALTINA RODRIGUES C DO NASCIMENTO	01/08/2018
93.	1247	MARIA ANELIR FIGUEIRO	01/04/2022
94.	2609	MARIA APARECIDA CAMPANA	01/08/2021
95.	4000	MARIA APARECIDA CORDEIRO	01/04/2023
96.	501	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2017
97.	616	MARIA APARECIDA DOURADO	04/11/2015
98.	418	MARIA APARECIDA LACERDA MACHADO	06/09/2020
99.	1023	MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES	01/06/2018
100.	507	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA	01/06/2017
101.	1031	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO	01/07/2019
102.	6975	MARIA DE FATIMA DE LIMA CORREIA DA SILVA	01/03/2024
103.	2155	MARIA DE FATIMA MATIAS DA SILVA	01/05/2023
104.	5208	MARIA DE LOURDES SANTOS	01/06/2024
105.	1834	MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVEIRA	01/04/2024
106.	5339	MARIA DO CARMO	01/02/2013
107.	511	MARIA EUGENIA VIEIRA	03/08/2017
108.	512	MARIA FAUSTINA DE SOUZA	01/03/2017
109.	1248	MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	01/03/2022
110.	2442	MARIA ILDA DOS SANTOS	01/03/2020
111.	1835	MARIA IRENE ANTONIAZZI	01/06/2024
112.	5704	MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA	01/06/2019
113.	708	MARIA PEIXOTO	01/02/2022
114.	2618	MARIA LUCIA VIEIRA	01/05/2023
115.	2445	MARIA RENILDE SANTOS	01/09/2021
116.	2469	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	01/07/2019
117.	641	MARIA ROSA REGO DA ROCHA	01/03/2022
118.	1401	MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	01/03/2022
119.	1831	MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA	01/03/2024
120.	1921	MARIA ZILDA GOLIN	01/10/2017
121.	2551	MARIO GEMINIANO DA SILVA	03/09/2025
122.	2592	MARILDA BERNARDES DA SILVA	01/10/2021
123.	576	MARILEIDE EVANGELISTA LANGUER	01/06/2016

124.	6713	MARILEIDE SANTOS RIBEIRO DANGELO	19/02/2025
125.	551	MARILZA DE FATIMA FRITZ	01/02/2019
126.	517	MARINA SANTOS ROSA LEITE	01/09/2017
127.	7864	MARINALVA ALVES DA SILVA	05/10/2014
128.	4530	MARINALVA CARDOZO DO VALE	01/05/2023
129.	2052	MARINDALVA FERREIRA DE AGUIAR	23/05/2025
130.	6248	MARLENE FROIS PEREIRA SCHMITT	01/08/2023
131.	643	MARLI ERENI SCHAIDA	01/10/2021
132.	1652	MARLI ROSA ELIAS DE ALMEIDA	01/02/2024
133.	4636	MARTA MARIA DA SILVEIRA	01/02/2019
134.	1005	MAURILIO DA SILVA	01/06/2013
135.	1060	MILBENE DE OLIVEIRA FILHA	01/06/2020
136.	7609	MILCA MENDES DA FONSECA	26/06/2025
137.	4282	MOACIR NORIO UEDA	04/07/2023
138.	677	NADILVA DE OLIVEIRA GALDINO	01//08/2021
139.	1862	NELIDA RIBEIRO FERREIRA NETO	01/04/2021
140.	1923	NEVALUCIA DONADIA	01/07/2024
141.	580	NEUZA SILVA CLARINDO	01/02/2023
142.	1312	NOELI LUCIA FELLIPE	01/03/2017
143.	522	NOEME XAVIER DA SILVA	01/10/2017
144.	331	ODAIRES SCHAIDA	01/01/2023
145.	3798	OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA	25/11/2024
146.	7611	OZANA DE MELO	28/10/2025
147.	370	PAULO ASSIS DE SOUZA	01/01/2023
148.	1353	PAULO DOMINGOS FANTIN	01//10/2021
149.	3039	RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO	01/02/2024
150.	1529	REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI	02/06/2024
151.	2670	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2017
152.	3817	RENATO CLOSS	01/06/2023
153.	2272	RITA MARTA CORREIA	01/01/2024
154.	06	ROBERTO PEDROSO	01/11/2023
155.	248	ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA	01/01/2022
156.	6489	ROSEMARI PEGORINI SGANZERLA	01/09/2020
157.	527	ROZINA MARIA DOS SANTOS	01/01/2018
158.	1012	SANDRA OLINDINA MOREIRA VARGAS	01/08/2018
159.	984	SALVADOR PIRES	01/06/2022
160.	4641	SIDINEI SAVARIS	20/08/2025
161.	626	SILVINA SCHWAMBACH CECHINEL	01/09/2020
162.	3873	SIRLEI DE OLIVEIRA ZANCHIN	01/02/2021
163.	1285	SIRLEI SALETE GALUPO	01/06/2019
164.	1893	SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI	04/06/2023
165.	532	SONIA MARIA SANTOS LOPES	01/02/2024
166.	7552	SUECIA FAUSTINO DE CALDAS LOPES	01/07/2019
167.	1872	SUELI NICOLAU DE ARAUJO	01/08/2012
168.	6716	TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA	01/03/2021
169.	653	TERESINHA LEMES DE SOUZA	01/10/2024
170.	425	TEREZINHA DE FATIMA VERDI	01/01/2020
171.	6681	VALDETE DE SOUSA SAVARIS	01/04/2019
172.	2883	VALDICENA MESSIAS DE SOUZA DA COSTA	01/03/2022
173.	426	VANAIRA KUSTER	01/02/2020
174.	2020	VALERIA BARAO MACHADO ROCKENBACK	22/04/2025
175.	7673	VIRGINIA MILITAO DA SILVA	02/08/2020
176.	285	WALDELINA DE ASSUNÇÃO IRENO	01/07/2015
177.	2296	WALMONIA BORDIGNON	11/03/2024
178.	1925	ZILDA MONICA DE SOUZA	01/10/2024

APOSENTADOS POR IDADE

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1.	4018	ADELINA BORTOLUZZI	01/11/2011
2.	482	ALZIRA MARIA FERREIRA	01/11/2018
3.	4086	AMELIA ROHLING	01/05/2024
4.	3871	ANA GILDA GASPARIN	08//03/2021
5.	5695	ANTONIA ALVES DA SILVA	01/02/2017
6.	5434	ANTONIA ELZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	06/10/2016

7.	2710	ANTONIO CARDOSO GONÇALVES	01/09/2019
8.	5223	ANTONIO JORGE CARDOSO	01/03/2017
9.	2322	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	01/07/2015
10.	359	AVELINO SALDANHA	01/08/2021
11.	1976	BADIA KUIPERS DOS SANTOS SOUZA	01/02/2015
12.	2191	BRENO GENTIL ZAMARCHI	01/09/2023
13.	2437	CARMELITA DE MORAES MATHIAS	01/02/2021
14.	6148	CARMELITA DE MORAES MATHIAS	01/02/2021
15.	485	CELINA DE SOUZA BUENO DA SILVA	01/08/2013
16.	2161	CELITA MARIA VALENTE	01/01/2020
17.	1495	CESPEDES MARGARITA PEDRAZA	01/09/2012
18.	3829	CLAURINICE WINKELMANN MOHAMED	01/03/2021
19.	3912	DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI	01/06/2018
20.	3819	DOMINGOS MONTALDI LOPES	01/10/2017
21.	5697	DURVAL JOSE MILANI E SILVA	01/06/2022
22.	6858	EDSON DE JESUS MENDES BELLI	01/02/2021
23.	5347	EDIVA DE SOUZA BARCELO	03/07/2024
24.	6907	EDIVANDI DE SOUZA COSTA	01/09/2023
25.	397	EGIDIO ALVES NETO	01/09/2019
26.	2845	ERCILIA MITIE SAWASATO	01/02/2019
27.	4745	ERCILIO BORHER SOBRINHO	01/07/2018
28.	1090	ERONIE DOS SANTOS	01/03/2022
29.	2713	ETELVINA MARIA MARQUES	01/10/2019
30.	4076	EUNICE SEGUNDO	01/10/2018
31.	5218	FRANCISCA MARTINS DA COSTA	01/03/2024
32.	2377	FRANCISCA ZILDAY DE MORAIS	01/12/2018
33.	7908	GENADIR COSTA TRAJANO	01/07/2020
34.	2314	GENECI CAMARGO DA SILVA MARCELINO	01/04/2022
35.	4882	GLECI CAMPOS ANDRADE DO NASCIMENTO	01/05/2023
36.	4353	HELLEN DA COSTA VIANA	01/03/2023
37.	4776	HELENA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	01/09/2019
38.	451	HENRIQUE RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE	01/01/2017
39.	1476	INGRID BOHRINGER	01/12/2018
40.	2376	IOLANDA NUNES DE SOUZA	01/09/2012
41.	2307	IRINETE LEITE LOPES	01/12/2011
42.	6128	IRONDINA ZOCHE	01/04/2017
43.	7142	IRONI SUELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/05/2019
44.	2064	ISAC CANDIDO PEREIRA	01/03/2015
45.	5201	IZABEL ALVES PINTO	01/06/2019
46.	2321	IZAIAS DOS SANTOS SILVA	13/09/2013
47.	4121	JOAQUIM MAGALHAES PEREIRA	01/08/2013
48.	464	JOSE MARÇA	01/03/2017
49.	393	JOSE PEREIRA DE ARAÚJO	01/10/2017
50.	417	JULIAO MARTINS DE OLIVEIRA	02/02/2009
51.	4007	JURACY PINHEIRO DA SILVA MIRANDA	01/09/2014
52.	2886	JUSSARA DOS SANTOS COSTA	11/08/2016
53.	3876	LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2015
54.	351	LAIDES ANTONIO DE FREITAS	01/08/2018
55.	3795	LAURA JANUARIA DE OLIVEIRA	01/02/2016
56.	1905	LUDUVINA UMBELINA CAMARA	01/11/2010
57.	10047	LUIZ ANTONIO DIONELLO	01/10/2021
58.	3997	LUIZ NUNES TORRES	01/08/2022
59.	2859	LUZIA MARIA DOS SANTOS	04/03/2022
60.	2645	LUZIA REGINA ADONIS HERNANDES	01/04/2023
61.	3809	MADALENA JANCK	01/06/2018
62.	468	MANOEL DE ASSIS	09/09/2018
63.	4266	MARCIA DE MATTOS GOLINELI	01/01/2024
64.	4107	MARIA ALVES PESSOA	01/11/2019
65.	500	MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO	04/07/2017
66.	40006	MARIA APARECIDA MAMPRINI DE O. DA COSTA	01/12/2013
67.	506	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	07/05/2021
68.	3961	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO	01/02/2022
69.	4011	MARIA DE LOURDES SOARES	01/10/2013
70.	5000	MARIA GRACIA BENELLI AZEVEDO	01/03/2019
71.	7903	MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA	01/11/2023

72.	4731	MARIA IVONE VIEIRA	01/11/2018
73.	4988	MARIA JOSE MATOS TAVARES	01/02/2015
74.	516	MARIA MADEIRA NORBERTO	29/10/2013
75.	3938	MARIA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA	01/02/2019
76.	1207	MARIA ZELIA ALMEIDA	01/03/2021
77.	4126	MARIENE RAMALHO DE SOUZA	06/01/2014
78.	4239	MARILENE DA SILVA	01/11/2022
79.	1900	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	01/02/2016
80.	3811	MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA	01/05/2024
81.	5939	MARLENE JAQUES PEREIRA	01/05/2019
82.	2715	MATEUS GONGARA PEDRAZA	01/06/2014
83.	1894	NELIA MARIA BARBOZA	01/08/2013
84.	421	NELSON PUCINHEIRA LACERDA	01/06/2013
85.	4546	NILCE MARIA ROLL	01/03/2015
86.	269	OTIMAR PATRICIO DE MENEZES	08/12/2007
87.	4489	PAULO PIRES DA COSTA	01/05/2023
88.	424	PEDRO CANDIDO NORBERTO	01/07/2012
89.	3875	ROMUALDO DE ANDRADE KELM	01/02/2022
90.	3804	ROMILDA MAUER BEYER	02/04/2019
91.	1713	ROSA ESCHIONATO PENHA	02/02/2009
92.	7856	ROSALVA CATANIO DE SOUZA	01/05/2021
93.	10034	ROSANE TEREZINHA GABRIEL	09/07/2024
94.	2582	SANTA TEREZINHA PEREIRA	01/03/2014
95.	7379	SIDNEY VIEIRA DE OLIVEIRA	01/07/2022
96.	325	SILVIO PIRES DE ANDRADE	01/02/2016
97.	530	SOENIS DOS SANTOS	01/06/2020
98.	531	SONIA MARIA DA SILVA	20/11/2013
99.	1073	SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO	01/08/2019
100.	3846	STELLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA RABELO MENDES	17/09/2025
101.	852	VALDOMIRO CHAVES RIBEIRO	01/12/2018
102.	5708	VANDA CASTRO	01/02/2017
103.	5709	VANDERCI DA SILVA HEREDIA	17/04/2025
104.	6568	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI	01/04/2021
105.	4030	WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO	05/11/2025
106.	3852	ZILDA GONCALVES DE ASSIS	01/04/2013

APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1.	7546	ADRIANA SANTOS COSTA	19/02/2018
2.	432	ALCINO DE SOUZA LIMA	01/07/2014
3.	5505	ANDRE BORGES SOUZA	01/08/2013
4.	3799	ANDREIA TORRES MENDES CARDOSO	01/11/2018
5.	1656	APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	01/09/2012
6.	7014	AUREA BARBOSA DA SILVA DA ROCHA	01/04/2014
7.	7734	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/2018
8.	3969	CARLOS ANTONIO DE FREITAS	27/02/2023
9.	4922	CLAUDAIR DA SILVA PEREIRA	01/07/2015
10.	1668	CLEUSA ISABEL DA SILVA H. RODRIGUES	01/04/2016
11.	2 560	CREMILDA MIGUEL DA SILVA BORGES	01/07/2016
12.	4243	DAVI DE PAULA RODRIGUES	29/11/2013
13.	2153	DILEUZA FERNANDES LIMA	16/03/2017
14.	4781	EDNALVA ALVES PORTELLA	28/03/2018
15.	263	EDSON BASILIO	01/08/2025
16.	6859	ELIANE DENISE SILVANO MARTINS DA SILVA	02/03/2015
17.	3793	ELIZABETH PORTILHO	01/10/2013
18.	1014	ELIZAMERCE MONTEIRO AZEVEDO	01/09/2012
19.	2432	ENEDINA MEURER BORTOLUZZI	25/10/2017
20.	4427	ESMERALDA MARIA OLIVEIRA	04/02/2025
21.	487	ESTER MORAES DE SOUZA	01/10/2013
22.	3911	EVA DE JESUS SILVA	04/05/2015
23.	1990	FERNANDO PENA	23/05/2018
24.	4300	GESSI DA CONCEIÇÃO BOHN DE AQUINO	01/04/2019
25.	7527	GESSI DA SILVA	04/05/2015
26.	3914	GLADIS TEREZINHA PAZINATO	01/09/2015

27.	4165	GRACYMAR FERREIRA	01/09/2012
28.	7863	HILDA ALVES DE SOUZA LOURENÇO	21/08/2017
29.	548	INES MEURER	01/10/2013
30.	4402	IRENE MENDES DA SILVA	01/09/2012
31.	2867	IRENE SOARES DA CRUZ	01/10/2013
32.	1972	IVONEIDE MARIA DE ARAUJO	01/07/2016
33.	1706	JANETE DE FREITAS	16/08/2017
34.	1938	JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS	01/12/2023
35.	1412	JOAQUINA CALMA DE ARAUJO	01/09/2012
36.	460	JOSE CARLOS DOS SANTOS	24/03/2017
37.	3866	JOSE LUIZ MACHADO	04/02/2025
38.	2805	LAURA ERMELINA OLIVEIRA BEZERRA	31/10/2017
39.	5209	LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA	17/11/2017
40.	6697	LEILA BARBOSA BASTOS DE BARROS LIMA	01/08/2013
41.	2724	LENIR MOREIRA RAMOS	27/11/2025
42.	3083	LEONIR TAPARELLO FLECK	13/06/2018
43.	5326	LEZILDA DE PAULA TEIXEIRA GAVA	05/10/2017
44.	6872	LILIAN CRISTINA BASSO DOS SANTOS	31/10/2017
45.	5321	LINDAURA RODRIGUES	01/02/2016
46.	2439	LUCIA KOZOWSKI	01/09/2012
47.	2415	LUCILENE APOLINARIO DA SILVA	01/09/2012
48.	10510	LUZIA JANUARIA GRILO	10/02/2023
49.	1241	MANOEL FERREIRA LUCAS	15/03/2017
50.	6093	MARCOS DO CARMO	01/09/2012
51.	2355	MARIA ANTONIA GAMARRA	01/09/2012
52.	4941	MARIA APARECIDA MENEZES DA PAZ	01/09/2012
53.	5469	MARIA AUXILIADORA MACHADO	16/03/2017
54.	6001	MARIA ELENICE MOREIRA MAGRINELLI	01/10/2013
55.	3926	MARIA HELENA HENTZ	01/06/2019
56.	2147	MARIA JUSTINA ANCHAU LOPES	01/09/2012
57.	1879	MARIA RODRIGUES DA SILVA	25/09/2019
58.	5847	MARIA SALETE DE MIRANDA	01/09/2015
59.	1275	MARIA SILVA SOUSA SILVERIO	01/09/2012
60.	4495	MARINALVA GOMES PEREIRA	13/11/2019
61.	4949	MARLENE BONATI CHIARAMONTI	01/10/2013
62.	5508	NELCY DOS SANTOS PACZKOUSKI	01/10/2013
63.	2399	NELCY MACHADO PEREIRA GONCALVES	02/10/2014
64.	5206	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
65.	7860	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
66.	4348	NEWTON PANDOLPHO	04/11/2024
67.	4026	NILTON MOREIRA DA SILVA	22/12/2016
68.	7786	ODAIR GOMES DA COSTA	31/08/2017
69.	3909	OSWALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	01/03/2019
70.	282	PEDRO FERREIRA DE LIMA	01/10/2015
71.	6096	PEDRO JOSE LESSA DE CARVALHO	17/11/2017
72.	2358	RILDO MARQUES BARRETO	01/09/2012
73.	5158	ROSELI REGO	05/12/2018
74.	98	ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ	01/12/2023
75.	6641	RUTE SILVERIO	04/05/2015
76.	4236	RUTH VIEIRA DA PAIXÃO DILLEMBURG	01/02/2022
77.	3837	SALIM DE JESUS ALMEIDA RABELO MENDES	01/01/2022
78.	2290	SAMYA SABRINA DA SILVA	11/10/2018
79.	2693	SEBASTIÃO RODRIGUES DE RAMOS	01/11/2014
80.	2017	SONIA MATIAS DA SILVA	04/05/2015
81.	310	VALDECIR MENDES	01/09/2012
82.	7846	VENILDA ALDAIR MARTIGNAGO	01/08/2013
83.	1288	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	01/09/2012
84.	4015	VERA PEREIRA DE SOUZA	31/10/2017
85.	1156	WILMA MARTINS DE CARVALHO	03/05/2013

APOSENTADOS APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1.	3953	ARACI WEIBER CORDOVA	28/05/2023
2.	461	JOSE COELHO	23/11/2011

3.	463	JOSE LEOCADIO DE SOUSA	10/12/2021
4.	1841	PAULO REGE MOTA	25/05/2015
5.	1957	PEDRO PALMEIRA	20/05/2009

PENSIONISTAS

ORD	NOME DO INSTITUIDOR	PENSIONISTA	DATA DE CONCESSÃO DA PENSÃO	TÉRMINO DA PENSÃO
1.	ABDALLA HASSAN ABDALLA	EDVANEIDE SILVA CAÇULA	28/07/2021	VITALICIA
2.	AIDÊ BATISTA DA SILVA	ANTONIO RUBI POSSEBON	07/04/2009	VITALICIA
3.	AILTON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA	20/11/2022	VITALICIA
4.	AILTON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	ALICE VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/2022	14/08/2029
5.	ALAN TEIXEIRA MIRANDA	JULIANE RIBEIRO MACHADO	25/11/2011	VITALICIA
6.	ANILDO DA SILVA AZEVEDO	INES DELLA-FLORA AZEVEDO	20/08/2022	VITALICIA
7.	APARECIDA DA SILVA	FRANCISCO ROSA DA SILVA	20/03/2011	VITALICIA
8.	AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	SEBASTIANA DO NASCIMENTO	26/12/2015	VITALICIA
9.	AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	ALLAN AUGUSTO MATOS DIOGO	30/12/2015	09/12/2025
10.	AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO	30/12/2015	VITALICIA
11.	AYRES BUSANELLO	MARLI TEREZINHA S. BUSANELLO	12/11/2009	VITALICIA
12.	BALTAZAR RODRIGUES CORREIA	JOSÉ VINICIUS PEREIRA CORREIA	17/06/2013	01/10/2031
13.	CARLOS ALBERTO PEREIRA MATOS	MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS	18/05/2013	VITALICIA
14.	CARMEM GLORIA RONCATTO	LAURA RONCATTO SILVA	26/12/2012	VITALICIA ORD. JUD.
15.	CLEMIR DALLA CORTE	AVANY ANTONIA C. D. CORTE	08/05/2011	VITALICIA
16.	CLEONICE DA SILVA COSTA	CARLOS DA SILVEIRA COSTA	05/12/2023	VITALICIA
17.	CREUSA PEREIRA SASSAKI	ARNALDO SASSAKI	30/05/2023	VITALICIA
18.	DANIEL FARIAS DA ROCHA	MARCIA JUSTIMIANO DA CUNHA	08/08/2021	VITALICIA
19.	DANIEL JORGE DE ARAUJO	WALDIVINA MARTINS DA COSTA DE ARAUJO	17/10/2016	VITALICIA
20.	DANIEL JORGE DE ARAUJO	TARLISSON VITOR DA SILVA ARAUJO	08/02/2017	15/12/2024
21.	DANIEL MARTINS CARRIZA	ZILMA DE QUEIROZ SOUZA	15/04/2021	VITALICIA
22.	DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA	CLISSE GONÇALVES P. MARIANO	13/05/2008	VITALICIA
23.	DONIZETE PEREIRA DA SILVA	CLEIDE DONIZETTI CARVALHO	28/06/2021	VITALICIA
24.	DORIEL HENRIQUE VIEIRA	SONIA LUCIA FLAUSINO VIEIRA	26/02/2021	VITALICIA
25.	EDNIL LOPES LUZ	SIRLEI SCHUCK	18/03/2013	VITALICIA
26.	ELIAS DA SILVA ARRUDA	IRENE FERREIRA DA SILVA ARRUDA	01/04/2022	VITALICIA
27.	ELIO RIBEIRO DO CARMO	MARIA ELZA MOREIRA CARMO	18/12/2023	VITALICIA
28.	ELY BATISTA DE MOURA	FRANCISCA VITOR DE MOURA	02/10/2018	VITALICIA
29.	FABRÍCIO ALVES PEREIRA	MARIA CANCOLETE ALVES	14/02/2008	VITALICIA
30.	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA	30/03/2021	VITALICIA
31.	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	DÉBORA MARIA ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	27/02/2029
32.	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	FRANCISCA JOCILENE ALVES	22/08/2020	VITALICIA
33.	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	HELIO ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	07/04/2027
34.	IZAQUEO NUNES DA SILVA	NILVETE APARECIDA BORGES	17/04/2024	VITALICIA
35.	JOAO BOSCO MONTEIRO GONDIM	MARIA RUTE PINTO GONDIM	21/05/2022	VITALICIA
36.	JOAO FRANCISCO CARVALHO	TEREZA MARQUES CARNEIRO	05/02/2021	VITALICIA
37.	JOAO LACERDA MACHADO	JANDIRA DE LOURDES MACHADO	09/01/2021	VITALICIA
38.	JOSÉ CARLOS ALVES	HELOYSA VITÓRIA BRUM ALVES	07/08/2006	19/02/2026
39.	JOSÉ CARLOS ALVES	MARLI BRUM	07/08/2006	VITALICIA
40.	JOSE FLORENCIO DE MELO FILHO	MARIA DE FATIMA RIBEIRO MELO	18/04/2025	VITALICIA
41.	JOSÉ GOMES CARDOSO	ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO	16/10/2012	VITALICIA
42.	JOSE LEANDRO DA SILVA	JANDIRA NERES PIRES	01/04/2025	VITALICIA
43.	JOSE LUIZ DE MEDEIROS	CAMILA PEREIRA MEDEIROS	20/03/2020	01/04/2027
44.	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	NOELI PEREIRA DE SOUZA	06/12/2006	VITALICIA
45.	JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI	DOUGLAS ANTONIO DIFRANCESCHI	22/01/2022	22/01/2037
46.	JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI	PEDRO ARTHUR TIBES DIFRANCESCHI	22/01/2022	26/02/2035
47.	LIDIO MARIA DE JESUS	VALDIRENE PEREIRA GOMES	03/03/2017	VITALICIA
48.	LOVANIA APARECIDA DANI LOPES	MAURICIO LOPES DA SILVA	02/06/2024	02/06/2044
49.	LUIS ALBERTO VALDEZ MARQUES	ISABEL ZULEMA EMPERATRIZ DEJO BAZAN DE VALDEZ	11/08/2020	VITALICIA
50.	LUIZ ANTONIO DELGADO	MARIA INEZ MORENO	26/11/2016	VITALICIA
51.	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	LIDIA DA COSTA BIZERRA	28/12/2013	VITALICIA
52.	LUIZ CARLOS DA SILVA	NAILDE FERREIRA DE SOUZA SILVA	07/05/2022	VITALICIA

53.	LUIZ CARLOS DIONISIO ALVES	JANDIRA DA CONCEIÇÃO DE S. ALVES	12/10/2012	VITALICIA
54.	MAGDA GALEANO DE ARAUJO	LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS	23/01/2023	VITALICIA
55.	MANOEL ANDRE EVANGELISTA MOREIRA	MARIA EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA EVANGELISTA	06/04/2016	VITALICIA
56.	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	12/02/2008	13/02/2028
57.	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	IVONETE ALVES DA SILVA	12/02/2008	VITALICIA
58.	MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	LUZIA SOUZA DAMACENA	14/05/2012	VITALICIA
59.	MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	VICTOR DAMACENA B. MEDEIROS	14/05/2012	01/05/2031
60.	MARCOS ANTONIO A. SIVAREGNA	SANDRA MARA S. SIRAVEGNA	22/04/2008	VITALICIA
61.	MARIA CELUIR DUARTE	ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	11/03/2021	11/03/2041
62.	MARIA CLARINDA DE LUNA	NERI BORBA	12/09/2017	VITALICIA
63.	MARIA CLEUSA DOS SANTOS	NEUSA CLENILDES COELHO	22/06/2020	VITALICIA
64.	MARINA BIANOR DE ARRUDA	AMANDA DE ARRUDA PATRICIO	12/09/2023	09/04/2028
65.	MARINA BIANOR DE ARRUDA	ARTHUR JOSE DE ARRUDA PATRICIO	12/09/2023	09/05/2034
66.	MOISÉS MACIEL LAGO	ROSELI SÔNIA JORGE LAGO	19/12/2011	VITALICIA
67.	NATALINO CORREA DA SILVA	SEBASTIANA SILVEIRA DE SOUZA	02/01/2016	VITALICIA
68.	NELIANE ANTONIO GRIGORIO	GIOVANNI LUIZ MACHADO	27/09/2023	VITALICIA
69.	NELIANE ANTONIO GRIGORIO	GIOVANNA GRIGORIO MACHADO	27/09/2023	28/07/2031
70.	ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI	ASSIS DA SILVA PERONI	27/07/2024	VITALICIA
71.	PENHA ROSENDO LEITE	DANIEL LEITE DA SILVA	18/12/2018	VITALICIA
72.	REGINALDO FERREIRA CAMPOS	QUITÉRIA GONÇALVES CAMPOS	18/03/2011	VITALICIA
73.	RICARDO DA SILVA	ELIZABETE CAETANO DA SILVA	16/02/2022	VITALICIA
74.	ROSA MISTICA SIGNORELLI SROCZYNSKI	DANIEL SROCZYNSKI	24/12/2022	VITALICIA
75.	SANDRA MARA ROSSELL CORDEIRO	CHARLES FABRICIO HENKE	28/01/2025	VITALICIA
76.	SANDRA MARA ROSSELL CORDEIRO	AMANDA ROSSELL HENKE	28/01/2025	10/02/2031
77.	SANDRA MARA ROSSELL CORDEIRO	JOAO PAULO ROSSELL DA SILVA	28/01/2025	18/09/2027
78.	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	LEONI ADELÁDIO DE OLIVEIRA	06/05/2011	VITALICIA
79.	SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA	MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA	26/04/2012	VITALICIA
80.	SIDNEI DO NASCIMENTO LISBOA	ROSELI DA SILVA LISBOA	14/03/2015	VITALICIA
81.	SIDNEI PAGNONCELLI	ROSEMARY MOREIRA FRANÇA PA	07/08/2008	VITALICIA
82.	SIDNEY VIEIRA SILVA	KAUANY CRISTINY RIBEIRO VIEIRA	27/09/2011	23/06/2028
83.	SIDNEY VIEIRA SILVA	MARGARETE RIBEIRO GREGÓRIO	27/09/2011	VITALICIA
84.	TOMMY ALEX PEREIRA	MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA	06/01/2022	06/01/2037
85.	VILSON ANTONIO ZAMARCHI	INEZ GUBERT ZAMARCHI	04/06/2014	VITALICIA
86.	VITÓRIO ANTONELO	LUCILIA DA SILVA VAZ ANTONELO	14/06/2016	VITALICIA
87.	WALTER GOMES DE CHRISTO	NAIR MOREIRA FREIRE	02/09/2007	VITALICIA
88.	WALTER GOMES DE CHRISTO	WALTER GOMES DE C. JÚNIOR	02/09/2007	23/02/2026

SERVIDORES DO IPMV

ORD	NOME	MAT.	CARGO
1.	ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO	26	AGENTE ADMINISTRATIVO
2.	ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM	20	ADVOGADO
3.	BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE	3991	DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
4.	JESSICA BUENO PRESTES	6687	CONTROLADOR
5.	MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA	4157	DIRETOR PRESIDENTE
6.	ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA	36	DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS
7.	SILVIA VILLAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI	24	ASSISTENTE SOCIAL
8.	VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE	19	CONTADOR

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4378 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 22.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 24 de dezembro de 2025, com início às 10h (dez horas), no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do pedido de urgência do Projeto de Lei nº 7.327/2025, nos termos do Ofício nº 724/2025/PGM.

Vilhena, 22 de dezembro de 2025.

DR. CELSO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 326/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EPP/ME/MEI
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 326/2025/CVMV, cujo objeto refere-se a aquisição de cartuchos de toners originais e compatíveis/similares, com garantia de 12 (doze) meses, objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores, tendo sido o certame licitatório conduzido por pregoeiro previamente designado, e posteriormente ter sido o processo analisado pela divisão de controle de licitações, que considerou regulares os atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 12/2025/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas:

Lote I:
IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 84.707.603/0001-18, no valor total de R$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais).

Lote II:
A H DA S MORAES - CNPJ nº 02.437.839/0001-17, no valor total de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

Publique-se.
Vilhena-RO, 22 de dezembro de 2025.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR SALES LUIZ JUNIOR COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINSTRATIVO 212/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SALES LUIZ JUNIOR, matrícula 400035, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 212/2025/CVMV, que trata da aquisição de materiais e equipamentos permanentes, compreendendo: notebooks, computadores, plataforma de armazenamento de dados backup 4 baias, HDs 12TB, case SSD NVME M2 e SSD NVME M2 e nobreaks, aferido com nível de MÉDIA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 24 de dezembro de 2025, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para contratação de empresa especializada em gerenciamento de combustíveis e gestão de frotas, a fim de suprir as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial de veículos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Art. 2º A Comissão passa a viger com a seguinte composição:
Presidente: Silviney Caetano, Matrícula nº 400058;
Secretário: Franklim Abreu Sousa, Matrícula nº 400073; e
Membra: Jéssica Cristina Catafesta, Matrícula nº 400054.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO

ADMINSTRATIVO 248/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO, Matrícula nº 400069, nas atribuições de fiscal de contrato no Processo Administrativo nº 248/2025/CVMV, que trata da prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e configuração de aplicativo móvel e plataforma web integrada, incluindo treinamento presencial e suporte técnico contínuo, visando oferecer serviços especializados em ouvidoria digital, gestão de ocorrências e apoio às atividades de gabinete parlamentar, atendendo as demais condições previstas no Contrato nº 008/2025/CVMV, aferido com nível de ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
ADRIANA DE MIRANDA OLIVEIRA LOPES	500298	2024/2025	05	19/01/2026	23/01/2026
ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO	400070	2023/2024	03	20/01/2026	22/01/2026
		2024/2025	30	30/01/2026	28/02/2026
ANILDO BURGHAUSEN	400010	2024/2025	30	07/01/2026	05/02/2026
FABIULA BONFANTE	500429	2025/2026	15	19/01/2026	02/02/2026
GUNTHER SCHULZ	400028	2024/2025	15	05/01/2026	19/01/2026
ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	400027	2024/2025	20	12/01/2026	31/01/2026
JOANES ROSA DIAS	500468	2025/2026	20	12/01/2026	31/01/2026
LUIZ CARLOS DA ROCHA	400063	2023/2024	15	09/12/2025	23/12/2025
MAISON KEVIN DE CASTRO BERTONCELLO	500435	2025/2026	15	26/01/2026	09/02/2026
OSÍAS HERNAN LABAJOS LAGOS	400044	2024/2025	20	12/01/2026	31/01/2026
PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA	400057	2024/2025	20	05/01/2026	24/01/2026
RONALDO SILVA PAIVA	500457	2025/2026	15	13/01/2026	27/01/2026
SILVINEY CAETANO	400058	2024/2025	10	05/01/2026	14/01/2026
TATIANE PEREIRA OLIVEIRA	400004	2023/2024	15	05/01/2026	19/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113